

**TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2024 -CAPACIDADES**

**TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2024-CAPACIDADES, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS-ABM, VISANDO À CAPACITAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DAS CIDADES - CAPACIDADES.**

A Associação Brasileira de Municípios - ABM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF, no endereço Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco F, Asa Sul, inscrito sob o CNPJ/MF nº 33.970.559/0001-0, neste ato representada por Sr. Ary José Vanazzi nomeado por meio da ata de posse, portador(a) do CPF nº XXX.432.659-XX residente em São Leopoldo/RS, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO ao Protocolo de Intenções nº 01/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, e as Instituições Parceiras visando à capacitação e ao aperfeiçoamento de agentes públicos e sociais no âmbito do Programa Nacional de Capacitação das Cidades - Capacidades, mediante cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO tem por objeto a ADESÃO da Instituição Partícipe aos termos do PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº 01/2024- CAPACIDADES, que tem como finalidade formalizar e estabelecer as bases de cooperação técnica e operacional para a oferta aberta de capacitação no âmbito do Programa Nacional de Capacitação das Cidades - Capacidades, sob a competência da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, para agentes públicos nas três esferas de governo e para agentes sociais, em temas relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, considerando as áreas de atuação do Ministério das Cidades - desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade, periferias e saneamento ambiental, visando ao fortalecimento do desenvolvimento institucional, à redução das desigualdades e à promoção da justiça social.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS JURÍDICOS**

2.1. Ao firmar este termo de adesão, a Instituição:

- 2.1.1. assume todos os compromissos atribuídos aos partícipes no PROTOCOLO DE INTENÇÕES;
- 2.1.2. fará jus aos direitos previstos no PROTOCOLO DE INTENÇÕES; e
- 2.1.3. declara ter recebido, lido, analisado, compreendido e concordado com os termos do PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

3.1. O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES é celebrado a título gratuito e não resultará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será coincidente ao do PROTOCOLO DE INTENÇÕES a contar de sua publicação, ocorrida no Diário Oficial da União em 16 de outubro de 2024.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Ministério das Cidades providenciará a publicação de extrato do presente TERMO DE ADESÃO no Diário Oficial da União em até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

6.1. O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido ou renunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que manifestado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes:

*[assinado eletronicamente]*

**CARLOS ROBERTO QUEIROZ TOMÉ JUNIOR**

Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Ministério das Cidades

*[assinado eletronicamente]*

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Presidente da Associação Brasileira de Municípios

---

80000.008740/2024-17

5474898v1



Documento assinado eletronicamente por **Ary José Vanazzi, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 11:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Queiroz Tome Junior, Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano**, em 29/11/2024, às 19:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5474898** e o código CRC **110D030A**.